



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

LEI Nº 572/2005.

DISPÕE DE ISENÇÃO TEMPORÁRIA DE IMPOSTOS E TAXAS POR FORÇA DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A COHAB-MG E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Araporã, por seus representantes aprovou e em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar de todo e quaisquer tributos municipais, por força de Convênio de Mutua Cooperação, a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB-MG, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.837/0001-15, com sede em Belo Horizonte/MG, à Rua Bernardo Guimarães, nº 2640, Santo Agostinho, incidentes sobre a comercialização das unidades habitacionais constantes da Cláusula Primeira do referido Convênio.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araporã, 31 de agosto de 2005.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

SANÇÃO LEI Nº 572 / 05

DATA 31 / AGOSTO / 05


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal